



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PERUS/ANHANGUERA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 08/SUB/PR/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 36/SUB/PR/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6049.2019/0000893-2

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TIPO CASE 580H, JCB 214, MF 86 OU SIMILAR, ANO 2009 OU MAIS RECENTE, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DE TRABALHO, PARA SER UTILIZADA POR ESTA SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO NA FORMA DA LEI.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA DE PERUS-ANHANGUERA – SUB/PR

CONTRATADA: ALABASTRO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP

OBJETO DO ADITAMENTO: RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL – DM 60.041/2020

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (13/04/2021), a **PMSUBPREFEITURA PERUS**, inscrita no CNPJ nº 05.539.998/0001-10, situada à Rua Ylídio Figueiredo nº 349, Vila Perus, Perus, São Paulo, SP, neste ato, representada pela Subprefeita de Perus, Sra. LUCIANA TORRALLES FERREIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALABASTRO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.049.818/0001-76, com sede na Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira nº 470 – Sala 03 – Jardim Santo Elias - São Paulo/SP – CEP: 05136-000, telefone: (11) 2872-7100, e-mail: alabastroconstrucoes@gmail.com, neste ato por seu representante legal, conforme documentos comprobatórios nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim especial de assinarem o presente Termo de Aditamento, consoante autorização exarada no link SEI nº 042150793 e na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O preço que vigorará no presente contrato, a partir do mês de março de 2021, será o valor mensal de R\$ 12.270,72, devido a aplicação de desconto no percentual do reajuste de 0,41%, passando de 5,41% para 5%.

1.2. O próximo reajuste do contrato, que ocorreria em outubro do corrente ano fica postergado para fevereiro/2022, passando esta a ser a nova data base do contrato para os futuros reajustes, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 60.041/20, alterando a cláusula 4.3. do Termo de Contrato em referência.

1.3. A cláusula 4.4. do referido Termo de Contrato, passa a vigorar, a partir de março de 2021, com a seguinte redação:

4.4. Nos termos da Portaria SF 389/2017, que dispõe sobre instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19/01/2017, fica adotado como índice de reajuste de preços o Índice de Preços ao Consumidor IPC – apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (IPC/FIPE), com possibilidade de utilização do CMN - centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, nos moldes do Decreto citado, se comprovada a sua vantajosidade econômica por ocasião da efetiva aplicação, de forma a garantir o menor custo para a Administração.

E do que ficou convencionado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato em epígrafe, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas assinado.

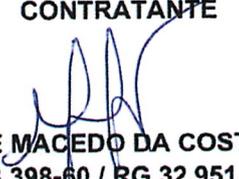


LUCIANA TORRALLES FERREIRA

SUBPREFEITA DE PERUS

SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA

CONTRATANTE



MICHELE MACEDO DA COSTA SILVA
CPF 264.828.398-60 / RG 32.951.408 SSP/SP
ADMINISTRADORA
CONTRATADO